ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
DPI NORTE/DELEGACIA MUNICIPAL DE AMONTADA

OFICIO nº 012 PA / 2021

PREFEITURA DA CIDADE DE AMONTADA
Gabinete do Prefeito
Sr. Flávio Cesar Bruno Teixeira Filho

MARIA LUCIVANDA ALVES
DIRETORA GERAL
MAT. 300130-5
30/04/21

Prezado,

Com os cumprimentos cordiais de praxe venho através deste externar que fiquei muito lisonjeada com a indicação para ser uma cidadã Amontadense, mas percebi que , ao analisar outros perfis que viraram cidadãos de determinada cidade, ainda é cedo para mim. Minha História com Amontada tem muitos anos pela frente para que eu verdadeiramente me sinta merecedora do título. Desta forma, peço a não aceitação da indicação neste momento, deixando para outro mais oportuno mais adiante se assim eu fizer jus.

Cordialmente,

Amontada, 23 de abril de 2021.

Flávia Fonseca
Delegada de Policia Civil

Amontada
GOVERNO MUNICIPAL

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 029/2021

MENSAGEM Nº 16 DO PREFEITO MUNICIPAL

Amontada/CE, 30 de Abril de 2021

MARIA LUCIVANDA ALVES
DIRETORA GERAL
MAT. 000140-0

30/04/21

Senhor Presidente,

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência, para os devidos fins, que, nos termos do artigo 64, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Amontada, resolvo vetar, totalmente, o Projeto de Lei nº 029/2021, aprovado por essa nobre Casa Legislativa conforme Autógrafo nº 029/2021.

A proposição, de iniciativa parlamentar, concede o título de cidadã de Amontada à Sra. Flávia Carolina Monteiro de Carvalho Fonseca.

Sem embargo dos louváveis propósitos que motivaram a iniciativa, vejo-me compelido a negar sanção ao projeto, por considerá-lo fora da minha competência constitucionalmente definida na Lei Orgânica deste Município, e contrário ao interesse particular da agraciada pelo título honorífico, pelas razões que passo a expor.

Segundo preconiza o art. 19 da Lei Orgânica do Município, compete, ***privativamente*** à Câmara Municipal, entre outras, ***conceder título honorífico a*** *pessoas que tenham reconhecidamente prestado serviços ao município,* ***mediante Decreto Legislativo****, aprovado por maioria de dois terços de seus membros.*

Nesse sentido, entendo que o presente Projeto de Lei, extrapola minhas competências legalmente constituídas, nos termos do art. 64 da Lei Orgânica do Município de Amontada.

Por outro lado, a título de ciência desta Augusta Casa Legislativa, a Sra. Flávia Carolina Monteiro de Carvalho Fonseca, ao ter conhecimento do presente Projeto de Lei, encaminhou declaração de livre iniciativa, onde requer que não seja aprovado tal propositura, por foro íntimo.

Dessa forma, colaciono junto ao presente veto, declaração feita pela Sra. Flávia Carolina Monteiro de Carvalho Fonseca, para conhecimento de Vossa Excelência e de seus pares.

Amontada
GOVERNO MUNICIPAL

Assim, o projeto invade minhas atribuições próprias do Poder Executivo, cabendo ao próprio Legislativo Municipal, nos termos do artigo 19, inciso XXI da Lei Orgânica do Munícipio, analisar a conveniência e oportunidade de iniciar processo legislativo afeto a concessão de títulos honoríficos a pessoas que tenham reconhecidamente prestado serviços ao Município.

Expostas as razões que me induzem a **VETAR NA INTEGRALIDADE** o Projeto de Lei n° 029/2021.

Restituo o assunto ao oportuno reexame dessa Casa Legislativa.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Flávio César Bruno Teixeira Filho
Prefeito Municipal de Amontada

CÂMARA MUNICIPAL
DE AMONTADA
[X] Aprovado.
[] Desaprovado.
[] Arquivado.

Em, 18 / 05 / 2021

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA
Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada – CE
CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9
Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414
Home page: www.camaraaamontada.ce.gov.br
E-mail: cmamontada@gmail.com

AUTÓGRAFO DE PROJETO DE LEI Nº **029/2021,** DE AUTORIA DO VEREADOR **KILDARE GODINHO FREIRE**

AUTÓGRAFO DE LEI Nº **029/2021**

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ DE AMONTADA A SRA. FLAVIA CAROLINA MONTEIRO DE CARVALHO FONSECA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e este sanciona a seguinte:

Art.1º Fica concedido o Título de Cidadã Amontadense à Sra. **Flávia Carolina Monteiro de Carvalho Fonseca.**

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Amontada/CE, **16** de **abril** de **2021**.

Maria Lucivanda Alves
Diretora da CMA

MARIA LUCIVANDA ALVES
DIRETORA GERAL
MAT. 000130-9

Jackson Bezerra da Costa
Procurador Geral de Amontada
OAB/CE 40.901

22/04/2021